



LEI Nº 2.547 DE 24 NOVEMBRO DE 2015.

Altera os Artigos 1º e 5º da Lei nº 2.481/2015, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os Artigos 1º e 5º da Lei 2.481/2015, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desapropriar área de terra equivalente a 50,7094 ha (cinquenta hectares, setenta ares e noventa e quatro centiares), parte dos Lotes nº 93 e 111-A e 111-B, ambos do Loteamento Gleba Sorriso, situado no Município de Sorriso, devidamente matriculados no CRI de Sorriso sob os nºs. 16.184, 53.265 e 53.797, de propriedade, atualmente, de Colonizadora Feliz Ltda e outros.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder executivo autorizado a destacar e a desmembrar os 50,7094 ha das matrículas nºs 16.184, 53.265 e 53.797 do CRI de Sorriso/MT da seguinte forma:

I - Lote urbano sob nº. 111-A, matrícula nº 53.265, situado no Loteamento Gleba Sorriso, no município de Sorriso-MT, com área de 31,4607 ha (trinta e um hectares);

II - Lote urbano sob nº. 111-B, matrícula nº 53.797, situado no Loteamento Gleba Sorriso, no município de Sorriso-MT, com área de 6,6682 ha (seis hectares);

III - Lote urbano sob nº. 93, matrícula nº 16.184, situado no Loteamento Gleba Sorriso, no município de Sorriso-MT, com área de 12,5842 ha (doze hectares).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de novembro de 2015.


Marilene Felicitá Savi
Secretária de Administração


DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 113/2015

Data: 24 de novembro de 2015.

Altera os Artigos 1º e 5º da Lei nº 2.481/2015, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Fábio Gavasso, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Os Artigos 1º e 5º da Lei 2.481/2015, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desapropriar área de terra equivalente a 50,7094 ha (cinquenta hectares, setenta ares e noventa e quatro centiares), parte dos Lotes nº 93 e 111-A e 111-B, ambos do Loteamento Gleba Sorriso, situado no Município de Sorriso, devidamente matriculados no CRI de Sorriso sob os nºs. 16.184, 53.265 e 53.797, de propriedade, atualmente, de Colonizadora Feliz Ltda e outros.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder executivo autorizado a destacar e a desmembrar os 50,7094 ha das matrículas nºs 16.184, 53.265 e 53.797 do CRI de Sorriso/MT da seguinte forma:

I - Lote urbano sob nº. 111-A, matrícula nº 53.265, situado no Loteamento Gleba Sorriso, no município de Sorriso-MT, com área de 31,4607 ha (trinta e um hectares);

II - Lote urbano sob nº. 111-B, matrícula nº 53.797, situado no Loteamento Gleba Sorriso, no município de Sorriso-MT, com área de 6,6682 ha (seis hectares);

III - Lote urbano sob nº. 93, matrícula nº 16.184, situado no Loteamento Gleba Sorriso, no município de Sorriso-MT, com área de 12,5842 ha (doze hectares).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de novembro de 2015.

FABIO GAVASSO

Presidente

CSR; CFOF;
COV SU; CEMA

Data

23/11/2015

PROJETO DE LEI Nº 143-2015

Aprovado (a)	Votos
1ª Votação	(-) Fav. (-) Contra () abst
2ª Votação	(-) Fav. (-) Contra (-) abst
3ª Votação	() Fav. (-) Contra (-) abst
Votação única 23/11/2015	(10) Fav. (-) Contra (1) abst

Serroteiro

DATA: 23 NOV. 2015

Altera os Artigos 1º e 5º da Lei nº 2.481/2015, que e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Sorriso o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Os Artigos 1º e 5º da Lei 2.481/2015, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desapropriar área de terra equivalente a 50,7094 ha (cinquenta hectares, setenta ares e noventa e quatro centiares), parte dos Lotes nº 93 e 111-A e 111-B, ambos do Loteamento Gleba Sorriso, situado no Município de Sorriso, devidamente matriculados no CRI de Sorriso sob os nºs. 16.184, 53.265 e 53.797, de propriedade, atualmente, de Colonizadora Feliz Ltda e outros.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder executivo autorizado a destacar e a desmembrar os 50,7094 ha das matrículas nºs 16.184, 53.265 e 53.797 do CRI de Sorriso/MT da seguinte forma:

I - Lote urbano sob nº. 111-A, matrícula nº 53.265, situado no Loteamento Gleba Sorriso, no município de Sorriso-MT, com área de 31,4607 ha (trinta e um hectares);

II - Lote urbano sob nº. 111-B, matrícula nº 53.797, situado no Loteamento Gleba Sorriso, no município de Sorriso-MT, com área de 6,6682 ha (seis hectares);

III - Lote urbano sob nº. 93, matrícula nº 16.184, situado no Loteamento Gleba Sorriso, no município de Sorriso-MT, com área de 12,5842 ha (doze hectares).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso.


DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal



MENSAGEM Nº 145/2015.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

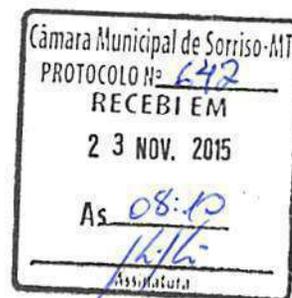
Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo que versa sobre alteração dos Artigos 1º e 5º da Lei nº 2.481/2015, que e dá outras providências.

As áreas objeto de desapropriação da Lei nº 2.481/2015, encontravam-se em inventário e com a adjudicação em favor dos sucessores foram geradas novas matrículas, motivo pelo qual se faz necessário a adequação da Lei para que possam ser feitas as transferências dos imóveis.

Agradecemos o tradicional apoio dos Senhores Vereadores na apreciação da presente matéria e solicitamos a sua aprovação **EM REGIME DE URGÊNCIA**.

Na oportunidade aproveitamos para reiterar a Vossas Excelências os protestos de elevada estima e apreço.


DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal



A Sua Excelência o Senhora
FÁBIO GAVASSO
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO
NESTA.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SORRISO - MT
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL
Haroldo Canavarros Sorra

OFICIAL

SORRISO, 23 DE outubro DE 2015

Imóvel rural denominado Lote 111-A] situado no Loteamento Gleba Sorriso, no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 55,90 ha (cinquenta e cinco hectares e noventa ares) e os seguintes limites e confrontações: norte: lote 112; sul: lote 111-B; leste: Estrada M; oeste: margem direita do Rio Telles Pires. Descrição do perímetro: partindo-se do marco 1 situado em ponto comum com o lote 112 e Estrada M, segue com rumo magnético de 12°00'00" SE e distância de 1.011,50 m, até o marco 2, divisando com a faixa de domínio direita da Estrada M sentido norte-sul; segue com rumo magnético de 89°28'50" NW e distância de 577,13 m até o marco 3, divisando com o lote n.º 111-B; segue com vários rumos magnéticos e distância de 577,10 m até o marco 4, divisando com o lote 111-B através do córrego interno até a foz deste com a margem direita do Rio Telles Pires; segue com vários rumos magnéticos e distância de 620,00 m até o marco 5, divisando com a margem direita do Rio Telles Pires sentido jusante; segue com rumo magnético de 74°00'00" NE e distância de 710,00 m até o marco 1, divisando com o lote 112, fechando assim o perímetro. **CCIR:** CCIR 2014/2013/2012/2011/2010 - código do imóvel rural: 901.229.104.302-0; denominação: Lote 111; área total: 109,30 ha; classificação fundiária: pequena propriedade produtiva; última atualização: 08/11/2002; localização: Gleba Sorriso; município: Sorriso - UF: MT; módulo rural: 30,0687 ha; n.º de módulos rurais: 2,91; módulo fiscal: -; n.º de módulos fiscais: 1,21; FMP: 4,00 ha; em nome de: João Baptista Francio; CPF: 021.476.969-00; nacionalidade: brasileira, código da pessoa: -; % de detenção do imóvel: 100,00; n.º do CCIR: 00649629159. **Proprietário:** JOÃO BAPTISTA FRANCIO, brasileiro, do comércio e agricultor, viúvo, RG n.º 10/R/787.556-SC, CPF n.º 021.476.969-00, residente em Sorriso - MT. **Matrícula anterior:** 3814 fl. 01 L.º 02 de 22/11/1996 deste Serviço Registral. Prot. n.º 183.911. O Oficial,

R-1/53265 - Prot. n.º 183.911 - Pela Carta de Adjudicação de 27 de maio de 2015, expedida pelo Juízo da Segunda Vara da Comarca de Sorriso - MT, assinada pela Dra. Paula Saide Biagi Messen Mussi Casagrande, Juíza de Direito, nos Autos do Processo n.º 2043-70.2001.811.0040 de Arrolamento dos bens deixados por falecimento de João Baptista Francio, com Sentença de 25/06/2014, e certidão de trânsito em julgado de 02/08/2014, o imóvel desta matrícula foi ADJUDICADO à COLONIZADORA FELIZ LTDA, com sede na Av. Natalino João Brescansin n.º 1.500, Sorriso - MT, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 15.364.540/0001-21, avaliado por R\$ 27.950,00 (vinte e sete mil, novecentos e cinquenta reais). Guia de ITBI s/n.º DAM 58962 de 25/06/2015, no valor de R\$ 11.180,00. Dou fé. Sorriso - MT, 23/10/2015. O Oficial,

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do art. 19, §1º da Lei 6.015 de 31.12.1973.

Sorriso (MT), 26 de outubro de 2015.

Ato de Notas e de Registro

Selo de Controle Digital
 Código do Ato: 176
 201510.ARD43124 ATO GRATUITO
 Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

SELO DE CONTROLE DIGITAL
 PROCESSO JUDICIAL - MT
 CÓDIGO DA SUPLENÇÃO: 176

Giselle Maria Gardin Tabilo
 Escrevente

SORRISO, 17 DE novembro DE 2015

Imóvel rural denominado Lote 111-B, situado no Loteamento Gleba Sorriso, no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 53,44 ha (cinquenta e três hectares e quarenta e quatro ares) e os seguintes limites e confrontações: norte: lote 111-A; sul: lote 110; leste: Estrada M; oeste: margem direita do Rio Telles Pires e margem direita Córrego Gonçalves. Descrição do perímetro: Partindo-se do marco 1, situado em ponto comum com o lote 110 e Estrada M, segue com rumo magnético de 77°00'00" SW e distância de 1.070,00 m, até o marco 2, cravado na margem direita do Córrego Gonçalves divisando com o lote 110; segue com vários rumos magnéticos e distância resultante de 350,00 m até o marco 3, localizado na margem direita do Rio Teles Pires, divisando com a margem direita do Córrego Gonçalves sentido jusante até sua foz com o Rio Teles Pires; segue com vários rumos magnéticos e distância resultante de 480,00 m até o marco 4, divisando com a margem direita do Rio Teles Pires sentido jusante; segue com vários rumos magnéticos e distância de 577,10 m até o marco 5, divisando com o lote 111-A através da margem esquerda do Córrego Interno sentido montante, segue com rumo magnético de 89°28'50" SE e distância de 577,13 m até o marco 6, divisando com o lote 111-A, segue com rumo magnético de 12°00'00" SE e distância de 388,50 m até o marco 1, divisando com a margem direita da Estrada M sentido norte-sul, fechando-se o perímetro. **CCIR:** CCIR 2014/2013/2012/2011/2010 - código do imóvel rural: 901.229.104.302-0; denominação: Lote 111; área total: 109,30 ha; classificação fundiária: pequena propriedade produtiva; última atualização: 08/11/2002; localização: Gleba Sorriso; município: Sorriso - UF: MT; módulo rural: 30,0687 ha; n.º de módulos rurais: 2,91; módulo fiscal: -; n.º de módulos fiscais: 1,21; FMP: 4,00 ha; em nome de: João Baptista Francio; CPF: 021.476.969-00; nacionalidade: brasileira, código da pessoa: -; % de detenção do imóvel: 100,00; n.º do CCIR: 02517212150. **Proprietário:** JOÃO BAPTISTA FRANCIO, brasileiro, do comércio e agricultor, viúvo, RG n.º 10/R/787.556-SC, CPF n.º 021.476.969-00, residente em Sorriso - MT. **Matrícula anterior:** 3814 fl. 01 L.º 02 de 22/11/1996 deste Serviço Registral. Prot. n.º 185.111. O Oficial

R-1/53797 - Prot. n.º 185.111 - Pela Carta de Adjudicação de 27 de maio de 2015, expedida pelo Juízo da Segunda Vara da Comarca de Sorriso - MT, assinada pela Dra. Paula Saide Biagi Messen Mussi Casagrande, Juíza de Direito, nos Autos do Processo n.º 2043-70.2001.811.0040 de Arrolamento dos bens deixados por falecimento de João Baptista Francio, com Sentença de 25/06/2014, e certidão de trânsito em julgado de 02/08/2014, o imóvel desta matrícula foi ADJUDICADO a SERGIO BACON, brasileiro, agricultor, casado com LOURDES MARIA GAIO BACON pelo regime de comunhão de bens anteriormente a Lei 6.515/77, RG n.º 5025875732-SSP-RS, CPF n.º 176.248.350-53, residente na Rua das Videiras n.º 1.120, Sorriso - MT, avaliado por R\$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais). Guia de ITBI n.º 549. DAM 36083 de 18/05/2011, no valor de R\$ 4.811,35. Dou fé. Sorriso - MT, 17/11/2015. O Oficial

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do art. 19, §1º da Lei 6.015 de 31.12.1973.

Sorriso (MT), 18 de novembro de 2015.

Ato de Notas e de Registro
Selo de Controle Digital
Código do Ato: 176
201511.ARD46841 ATO GRATUITO
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos



MATRÍCULA

16184

FOLHA

01

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SORRISO - MT
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Haroldo Canavarros Serra
 OFICIAL

SORRISO, 10 DE janeiro DE 2002

Lote rural sob n.º 93 do Loteamento Gleba Sorriso, situado no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 32,00 ha (trinta e dois hectares) e os seguintes limites e confrontações: do marco 1 ao marco 2, rumo de 12º00'NW e a distância de 800,00 metros, confrontando com Estrada M e lote n.º 111; do marco 2 ao marco 3, rumo de 43º00'NE e a distância de 480,00 metros, confrontando com o lote n.º 94; do marco 3 ao marco 4, rumo de 12º00'SE e a distância de 800,00 metros, confrontando com os lotes n.ºs 85 e 86; do marco 4 ao marco 1, rumo de 43º00'SW e a distância de 480,00 metros, confrontando com o lote n.º 92. Proprietário: JOÃO BAPTISTA FRANCIO, brasileiro, casado, do comércio e agricultor, portador do RG. n.º 10/R/787.556-SC e do CPF n.º 021.476.969-00, residente em Sorriso - MT. Registro anterior: 1-4549 fls. 01 L.º 02 de 18/08/1982 do RGI de Rosário Oeste - MT. Prot. n.º 49.519. O Oficial,

AV-1-16.184 - Nos termos da certidão do R-9-4549 do RGI de Rosário Oeste - MT., procede-se a esta averbação para constar que o estado civil do proprietário João Baptista Francio é viúvo. Dou fé, Sorriso - MT., 13/03/2002. O Oficial,

AV-2/16184 - Prot. n.º 184.286 - Para constar o certificado de cadastro do imóvel desta matrícula - CCIR 2010/2011/2012/2013/2014 - código do imóvel rural: 901.270.001.651-0; denominação: Lote 93; área total: 32,00 ha; classificação fundiária: minifúndio; última atualização: 08/11/2002; localização: Loteamento Gleba Sorriso; município: Sorriso - UF: MT; módulo rural: 30,1886 ha; n.º de módulos rurais: 1,06; módulo fiscal: 90,00 ha; n.º de módulos fiscais: 0,35; FMP: 4,00 ha; em nome de: João Baptista Francio; CPF: 021.476.969-00; nacionalidade: brasileira, código da pessoa: 00.699.351-6; % de detenção do imóvel: 100,00; n.º do CCIR: 14277920140. Dou fé, Sorriso - MT, 23/10/2015. O Oficial,

R-3/16184 - Prot. n.º 183.911 - Pela Carta de Adjudicação de 27 de maio de 2015, expedida pelo Juízo da Segunda Vara da Comarca de Sorriso - MT, assinada pela Dra. Paula Saide Biagi Messen Mussi Casagrande, Juíza de Direito, nos Autos do Processo n.º 2043-70.2001.811.0040 de Arrolamento dos bens deixados por falecimento de João Baptista Francio, com Sentença de 25/06/2014, e certidão de trânsito em julgado de 02/08/2014, o imóvel desta matrícula foi ADJUDICADO à COLONIZADORA FELIZ LTDA, com sede na Rua Natalino João Brescansin n.º 1.500, Sorriso - MT, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 15.364.540/0001-21, avaliado por R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Guia de ITBI s/n.º. DAM 58963 de 25/06/2015, no valor de R\$ 6.400,00. Dou fé, Sorriso - MT, 23/10/2015. O Oficial,

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do art. 19, §1º da Lei 6.015 de 31.12.1973.

Sorriso (MT), 26 de outubro de 2015.

Ato de Notas e de Registro
Selo de Controle Digital
Código do Ato: 176
201510.ARD43126 ATO GRATUITO
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos



Gisseli Maria Gardin Tabile
 Escrevente



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

LEI Nº 2.481, DE 27 DE MAIO DE 2015

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação área de terra situada no Município de Sorriso/MT, autoriza a delegação do pagamento da indenização à Águas de Sorriso, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desapropriar área de terra equivalente a 50,7094 ha (cinquenta hectares, setenta ares e noventa e quatro centiares), parte dos Lotes nº 93 e 111, ambos do Loteamento Gleba Sorriso, situado no Município de Sorriso, devidamente matriculados no CRI de Sorriso sob os nºs. 3.814 e 16.184, de propriedade, atualmente, de Colonizadora Feliz Ltda e outros.

Art. 2º O valor total da indenização da área a ser desapropriada é de R\$ 3.820.541,53 (três milhões, oitocentos e vinte mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos), cujo pagamento se dará em parcela única pela concessionária no momento em que for efetuada a transferência da propriedade do referido imóvel ao Município de Sorriso.

Art. 3º A devolução do valor a ser indenizado pelo Poder Executivo à Concessionária deverá acontecer até a data de 30/06/2016, devendo ser corrigido pelo índice INPC, a contar da data do efetivo pagamento, podendo ser em espécie ou através do reequilíbrio econômico do contrato de concessão.

Art. 4º Caso o Poder Executivo opte por realizar o reequilíbrio econômico do contrato de concessão, mediante aditivo, deverá realizar um estudo de impacto sobre o mesmo e após a conclusão deste, encaminhar ao Poder Legislativo para apreciação e autorização.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder executivo autorizado a destacar e a desmembrar os 50,7094 ha das matrículas nºs. 3814 e 16184 do CRI de Sorriso/MT da seguinte forma:

I - Lote urbano sob nº. 3814-B, situado no Loteamento Gleba Sorriso, no município de Sorriso-MT, com área de 31,4607 ha (trinta e um hectares);

II - Lote urbano sob nº. 3814-C, situado no Loteamento Gleba Sorriso, no município de Sorriso-MT, com área de 6,6682 ha (seis hectares);

III - Lote urbano sob nº. 16.184-B, situado no Loteamento Gleba Sorriso, no município de Sorriso-MT, com área de 12,5842 ha (doze hectares).



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a concessão de uso da área de terra objeto de desapropriação a concessionária Águas de Sorriso para que nela implemente nova Estação de Tratamento de Esgoto.

Art. 7º As despesas decorrentes de desmembramento dos imóveis constantes desta lei, bem como da lavratura da escritura pública de transferência da área correrá por conta do Município de Sorriso/MT.

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ratificar os termos do Termo de Desapropriação Amigável.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de maio de 2015.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi
Secretária de Administração



Câmara Municipal de Sorriso
ESTADO DE MATO GROSSO
"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 226/2015.

DATA: 23/11/2015.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 143/2015.

EMENTA: Altera os Artigos 1º e 5º da Lei nº 2.481/2015, e dá outras providências.

RELATOR: VERGILIO DALSOQUIO.

RELATÓRIO: Reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação, para exarar parecer com relação ao Projeto de Lei nº 143/2015, cuja Ementa: **Altera os Artigos 1º e 5º da Lei nº 2.481/2015, e dá outras providências.** Após análise do Projeto de Lei em questão, verificamos que o mesmo atende os requisitos de Constitucionalidade, Legalidade, Regimentalidade e Mérito, desta forma este relator é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto o Presidente, vereador Bruno Stellato e o Membro, vereador Marlon Zanella.


BRUNO STELLATO
Presidente


VERGILIO DALSOQUIO
Relator


MARLON ZANELLA
Membro



Câmara Municipal de Sorriso
ESTADO DE MATO GROSSO
"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 108/2015.

DATA: 23/11/2015.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 143/2015.

EMENTA: Altera os Artigos 1º e 5º da Lei nº 2.481/2015, e dá outras providências.

RELATOR: HILTON POLESELLO.

RELATÓRIO: Reuniram-se os membros da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, para exarar parecer com relação ao **Projeto de Lei nº 143/2015**. Após análise do Projeto de Lei em questão, este relator é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto, o Presidente, vereador Claudio Oliveira e o Membro, vereador Marlon Zanella.


CLAUDIO OLIVEIRA
Presidente


HILTON POLESELLO
Relator


MARLON ZANELLA
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO
"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PARECER Nº 040/2015.

DATA: 23/11/2015.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 143/2015.

EMENTA: ALTERA OS ARTIGOS 1º E 5º DA LEI Nº 2.481/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: CLAUDIO OLIVEIRA.

Parecer de **CONSTITUCIONALIDADE:** FAVORÁVEL.
Parecer de **LEGALIDADE:** FAVORÁVEL.
Parecer de **REGIMENTALIDADE:** FAVORÁVEL.
Parecer de **MÉRITO:** FAVORÁVEL.

RELATÓRIO: No vigésimo terceiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, reuniram-se os membros da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos, com objetivo de exarar parecer do Projeto de Lei nº 143/2015, cuja ementa: **Altera os Artigos 1º e 5º da Lei nº 2.481/2015, e dá outras providências.**

VOTO DO RELATOR: O presente projeto de Lei tem por objetivo regularizar as matrículas daqueles imóveis que foram objetos de desapropriação em razão de que se encontravam em inventário, com adjudicação em favor dos sucessores foram geradas novas matrículas. Neste sentido, e com fundamentado no Inciso XV do Artigo 12 da Lei Orgânica Municipal cabe a Câmara Municipal, dispor sobre matéria concernente estabelecimento de normas urbanísticas. Sendo da competência específica, Alínea "c" do Inciso III do Artigo 28 do Regimento Interno cabe a esta comissão a análise desta matéria, e atendendo o disposto na Alínea "b" do Inciso III do Artigo 47 do mesmo diploma. É o parecer deste relator pela tramitação em Plenário da presente propositura, uma vez que atende aos requisitos formais e legais.

PARECER DA COMISSÃO: Reunidos os membros da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos para Exame de Mérito ao Projeto de Lei nº 143, de 23 de novembro de 2015, após parecer favorável do Relator, conclui-se por acompanhar o voto Hilton Polesello, Presidente, e Irmão Fontenele, membro.


Hilton Polesello
Presidente


Claudio Oliveira
Relator


Irmão Fontenele
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

PARECER DA COMISSÃO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 036/2015.

DATA: 23/11/2015.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 143/2015.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ALTERAR OS ARTIGOS 1º E 5º DA LEI Nº 2.481/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATORA: MARILDA SAVI.

Parecer de CONSTITUCIONALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de LEGALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de REGIMENTALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de MÉRITO: FAVORÁVEL.

RELATÓRIO: No dia 23 (vinte e três) de novembro de 2015 (dois mil e quinze), reuniram-se os membros da Comissão de Ecologia e Meio Ambiente, com objetivo de exarar parecer do Projeto de Lei nº 143/2015, cuja ementa: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ALTERAR OS ARTIGOS 1º E 5º DA LEI Nº 2.481/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VOTO DO RELATOR: Encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 141/2015, cuja ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal Alterar os Artigos 1º e 5º da Lei nº 2.481/2015, e da outras providências.

O presente projeto tem o objetivo de esclarecer que as áreas objeto de desapropriação da Lei nº 2.481/2015, encontravam-se em inventário e com a adjudicação em favor dos sucessores foram geradas novas matrículas, motivo pelo qual se faz necessário a adequação da Lei para que possam ser feitas as transferências dos imóveis.

PARECER DA COMISSÃO: Reunidos os Membros da Comissão de Ecologia e Meio Ambiente para Exame de Mérito ao Projeto de Lei nº 143/2015, em 23 de novembro de 2015, após parecer favorável da Relatora, conclui-se por acompanhar o voto Bruno Stellato, Presidente, e Irmão Fontenele, Membro.


Bruno Stellato
Presidente


Marilda Savi
Relatora


Irmão Fontenele
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

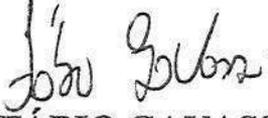


REQUERIMENTO Nº 288/2015



A MESA DIRETORA, com fulcro nos Artigos 118 e 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, requer a dispensa das exigências regimentais para inclusão na Ordem do Dia e deliberação em única votação dos Projetos de Lei nºs 141/2015 e 143/2015; inclusão na Ordem do Dia e deliberação das Moções nºs 066/2015 e 067/2015; deliberação em única votação do Projeto de Lei Complementar nº 027/2015 e dos Projetos de Lei nºs 131/2015, 132/2015 e 135/2015.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de novembro de 2015.


FÁBIO GAVASSO
Presidente


BRUNO STELLATO
1º Secretário


CLAUDIO OLIVEIRA
Vice-Presidente


MARILDA SAVI
2º Secretário